

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 26, DE 12 DE JUNHO DE 2013

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem aplicados no Município de Atibaia.*

**O DIRETOR GERAL DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, incisos I e IV e a Cláusula 34ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, incisos I e II do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.954, de 27/12/2010, pela qual o Município de Atibaia ratificou o Protocolo de Intenções e delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, encaminhou à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), solicitação de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto do Município de Atibaia;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Técnico nº 10/2013, concluiu ser procedente o reajuste solicitado, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da companhia;

Que os membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Atibaia, reunidos no dia 07 de junho de 2013, analisaram e aprovaram, com ressalva, o conteúdo do Parecer Técnico nº 10/2013;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, os membros da Diretoria Executiva da Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), reunidos em 12 de junho de 2013, decidiram pela emissão de Resolução específica sobre o referido reajuste tarifário.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, promover o reajuste das Tarifas de Água e Esgoto em 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento), a ser aplicado linearmente em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de 1º de agosto de 2013.

Art. 2º - Autorizar a Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, promover a equiparação das Tarifas de Esgoto Tratado, a partir de 1º de agosto de 2013, elevando dos atuais percentuais para 100% (cem por cento) sobre os valores das Tarifas de Água Tratada já reajustadas, em todas as faixas e categorias de consumo, onde ocorrer a coleta, afastamento e tratamento dos esgotos;

Art. 3º - Autorizar a Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, promover a majoração das Tarifas de Esgoto Não Tratado, a partir de 1º de agosto de 2013, elevando dos atuais percentuais para 80% (oitenta por cento) sobre os valores das Tarifas de Água Tratada já reajustadas, em todas as faixas e categorias de consumo, onde ocorrer a coleta e afastamento dos esgotos.

Art. 4º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, a serem praticados pela Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, são apresentados no Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE divulgará a tabela com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, por categoria e por faixas de consumo, em locais de fácil acesso para conhecimento do público em geral e em seu sítio eletrônico na Internet, onde disponibilizará, também, os valores dos demais serviços prestados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE dará publicidade sobre as novas Tarifas de Água e Esgoto aos seus usuários, através de mensagem em suas faturas de água e esgoto, nos portais da Prefeitura Municipal de Atibaia e da SAAE Atibaia e na imprensa local, informando o percentual e a data de início deste reajuste tarifário autorizado pela Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ).

Art. 7º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, a serem praticados pela Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação de ato administrativo específico, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.



**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 26, DE 12 DE JUNHO DE 2013

### ANEXO I

Tabela de valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE Atibaia, a partir de 1º de agosto de 2013.

Categorias de Uso	Faixa de Consumo (m <sup>3</sup> )	Unidade	TARIFAS (R\$)		
			Água Tratada	Esgoto com Tratamento <sup>1</sup>	Esgoto sem Tratamento <sup>2</sup>
Residencial Social	Até 10	mês	12,30	12,30	9,84
	11 a 20	m <sup>3</sup>	1,74	1,74	1,40
	21 a 50	m <sup>3</sup>	2,89	2,89	2,31
	Acima de 50	m <sup>3</sup>	4,12	4,12	3,29
Residencial Especial	Até 10	mês	17,08	17,08	13,66
	11 a 20	m <sup>3</sup>	2,79	2,79	2,23
	21 a 50	m <sup>3</sup>	4,48	4,48	3,58
	Acima de 50	m <sup>3</sup>	5,58	5,58	4,46
Residencial Padrão	Até 10	mês	17,08	17,08	13,66
	11 a 20	m <sup>3</sup>	2,57	2,57	2,05
	21 a 50	m <sup>3</sup>	4,23	4,23	3,38
	Acima de 50	m <sup>3</sup>	5,18	5,18	4,14
Residencial com pequeno Comércio ou Serviço	Até 10	mês	18,79	18,79	15,03
	11 a 20	m <sup>3</sup>	3,07	3,07	2,46
	21 a 50	m <sup>3</sup>	4,93	4,93	3,94
	Acima de 50	m <sup>3</sup>	6,14	6,14	4,91
Comercial	Até 10	mês	28,64	28,64	22,91
	11 a 20	m <sup>3</sup>	3,84	3,84	3,07
	21 a 50	m <sup>3</sup>	6,56	6,56	5,25
	Acima de 50	m <sup>3</sup>	9,48	9,48	7,59
Industrial	Até 10	mês	36,05	36,05	28,84
	11 a 20	m <sup>3</sup>	4,66	4,66	3,73
	21 a 50	m <sup>3</sup>	7,83	7,83	6,26
	Acima de 50	m <sup>3</sup>	9,48	9,48	7,59
Público	Até 10	mês	36,05	36,05	28,84
	11 a 20	m <sup>3</sup>	4,41	4,41	3,53
	21 a 50	m <sup>3</sup>	7,41	7,41	5,93
	Acima de 50	m <sup>3</sup>	8,99	8,99	7,19

Nota: (1) Valor das Tarifas de Esgoto com Tratamento, correspondente a 100% das Tarifas de Água.  
(2) Valor das Tarifas de Esgoto sem Tratamento, correspondente a 80% das Tarifas de Água.

